**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

* 1. Aquisição de **Material Biológico**, conforme condições, quantidades,   
     exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | | | **VALORES** | | |
| **MÍNIMA** | **REGISTRADA** | **UNITÁRIO** | | **TOTAL** | |
| 01 | **ÁGAR**, tipo ágar granulado, aspecto físico pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500 g. | 397084 | FR | 01 | 04 | 374,48 | | 1.497,92 | |
| 02 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo ácido pipemídico, dosagem 20 mcg. | 339096 | UN | 50 | 150 | 0,34 | | 51,00 | |
| 03 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo amoxicilina e ácido clavulânico, dosagem 20+10 mcg. | 339536 | UN | 01 | 03 | 0,23 | | 34,68 | |
| 04 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo ampicilina, dosagem 10 mcg,. | 396261 | UN | 50 | 150 | 0,19 | | 28,50 | |
| 05 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo cefalexina, dosagem 30 mcg, . | 334989 | UN | 50 | 150 | 0,21 | | 31,50 | |
| 06 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo cefotaxima, dosagem 30 mcg. | 334972 | UN | 50 | 150 | 0,27 | | 40,50 | |
| 07 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo cefoxitina, dosagem 30 mcg. | 396257 | UN | 50 | 150 | 0,27 | | 40,50 | |
| 08 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo cefuroxima, dosagem 30 mcg. | 339687 | UN | 50 | 150 | 0,27 | | 40,50 | |
| 09 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo ciprofloxacino, dosagem 5 mcg. | 339696 | UN | 50 | 150 | 0,27 | | 40,50 | |
| 10 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo clindamicina, dosagem 2 mcg. | 340890 | UN | 50 | 150 | 0,23 | | 34,50 | |
| 11 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo doxiciclina, dosagem 30 mcg. | 353749 | UN | 50 | 150 | 0,18 | | 27,00 | |
| 12 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo eritromicina, dosagem 15 mcg. | 340913 | UN | 50 | 150 | 0,23 | | 34,50 | |
| 13 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo gentamicina, dosagem 10 mcg. | 340894 | UN | 50 | 150 | 0,27 | | 40,50 | |
| 14 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo levofloxacino, dosagem 5 mcg. | 339697 | UN | 50 | 150 | 0,27 | | 40,50 | |
| 15 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo neomicina, dosagem 30 mcg. | 340908 | UN | 50 | 150 | 0,47 | | 70,50 | |
| 16 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo norfloxacino, dosagem 10 mcg. | 339699 | UN | 50 | 150 | 0,28 | | 42,00 | |
| 17 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo oxacilina, dosagem 1 mcg. | 340902 | UN | 50 | 150 | 0,28 | | 42,00 | |
| 18 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo sulfametoxazol + trimetroprima, dosagem 23,75 + 1,25 mcg,. | 339537 | UN | 50 | 150 | 0,35 | | 52,50 | |
| 19 | **ANTIBIOGRAMA**, princípio ativo tetraciclina, dosagem 30 mcg. | 340905 | UN | 50 | 150 | 0,28 | | 42,00 | |
| 20 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar cled, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 326292 | FR | 01 | 02 | 185,63 | | 371,26 | |
| 21 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar emb levine (eosina azul de metileno), apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 326351 | FR | 01 | 02 | 229,63 | | 459,26 | |
| 22 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar macconkey, apresentação pó, **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 326284 | FR | 01 | 02 | 227,00 | | 454,00 | |
| 23 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar manitol sal, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 330218 | FR | 01 | 02 | 173,50 | | 347,00 | |
| 24 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar mueller hinton, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 326282 | FR | 01 | 02 | 302,85 | | 605,70 | |
| 25 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar pca, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g | 326296 | FR | 01 | 03 | 211,07 | | 633,21 | |
| 26 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar sangue, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 326299 | FR | 01 | 02 | 236,67 | | 473,34 | |
| 27 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar verde brilhante, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 326279 | FR | 01 | 02 | 206,33 | | 412,66 | |
| 28 | **MEIO DE CULTURA**, tipo água peptonada tamponada, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 328533 | FR | 01 | 03 | 176,30 | | 528,90 | |
| 29 | **MEIO DE CULTURA**, tipo caldo ec, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 328528 | FR | 01 | 03 | 229,56 | | 688,68 | |
| 30 | **MEIO DE CULTURA**, tipo caldo lactose, apresentação pó. **Descrição Complementar:** com 500g. | 331456 | FR | 01 | 02 | 242,94 | | 485,87 | |
| 31 | **MEIO DE CULTURA**, tipo caldo verde brilhante bile 2%, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 412394 | FR | 01 | 04 | 240,92 | | 963,68 | |
| 32 | **MEIO DE CULTURA**, tipo ágar tripticaseína de soja, aspecto físico pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 375655 | FR | 01 | 03 | 302,16 | | 906,48 | |
| 33 | **MEIO DE CULTURA**, tipo caldo Selenito Cistina, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g. | 326308 | FR | 01 | 02 | 286,33 | | 572,66 | |
| 34 | **MEIO DE CULTURA**, tipo Ágar Salmonella/shigella, apresentação pó. **Descrição Complementar:** frasco com 500g | 326277 | FR | 01 | 05 | 240,00 | | 1.200,00 | |
| 35 | **SWAB**, material haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável. | 396142 | UN | 50 | 170 | 0,17 | | 28,90 | |
| **VALOR ESTIMADO** | | | | | | | | | **R$ 11.363,21** |

**\* A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pela administração do Órgão Gerenciador na requisição do material de consumo.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA** | | | | |
| **ITEM** | **ROLIM DE MOURA** | **ARIQUEMES** | **PRESIDENTE MÉDICI** | **TOTAL** |
| 1 | 4 | 0 | 0 | 4 |
| 2 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 3 | 03 | 0 | 0 | 03 |
| 4 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 5 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 6 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 7 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 8 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 9 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 10 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 11 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 12 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 13 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 14 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 15 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 16 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 17 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 18 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 19 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 20 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 21 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 22 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 23 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 24 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 25 | 2 | 1 | 0 | 3 |
| 26 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 27 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 28 | 3 | 0 | 0 | 3 |
| 29 | 2 | 1 | 0 | 3 |
| 30 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 31 | 2 | 2 | 0 | 4 |
| 32 | 3 | 0 | 0 | 3 |
| 33 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 34 | 2 | 0 | 3 | 5 |
| 35 | 170 | 0 | 0 | 170 |

**1.2 Parcelamento:** Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da lei nº 8.666/93, os materiais pretendidos serão licitados por item, visando maior economicidade à Administração e amplitude da disputa durante o certame licitatório, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

**1.3 Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN n° 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio com base nos incisos I e III do art. 2º da referida norma, dada a impossibilidade de obtenção da pesquisa de preços mediante a utilização dos parâmetros precedentes:

1.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga, descarga e montagem dos materiais no local definido para a entrega/instalação dos mesmos.

* 1. **Descrição:** Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de  
     qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.

1.4.1. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.

**1.5. Sustentabilidade:** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado o Cadastro Técnico Federal.

1.5.2. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os meios de cultura e discos de antibióticos solicitados serão utilizados em projetos de pesquisa de iniciação científica e para aulas práticas das disciplinas de microbiologia geral, microbiologia veterinária e doenças infecciosas.

2.2. Serão confeccionados meios de cultura para semeadura de amostras e análise bacteriológica das mesmas, levando o discente a adquirir prática da rotina clinica laboratorial, além de incentivar e despertar o aluno para realização de pesquisa.

2.3. Serão realizados testes de sensibilidade aos antimicrobianos com os discos adquiridos, auxiliando no diagnóstico de doenças e selecionando qual o melhor medicamento a ser utilizado em cada caso. O discente irá aprender como selecionar medicamentos adequados para uso clínico e ainda pesquisar novos medicamentos para utilização clínica.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens ora pretendidos pelos cursos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo para entrega dos bens é 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho emitida, em remessa única, no seguinte endereço:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MUNICIPIO** | **LOCAL/ENDEREÇO** | **TELEFONE** | **HORÁRIO** |
| **Rolim de Moura** | Av. Norte Sul 7300, Bairro Nova Morada. CEP. 76.940-000 | (69) 3449-3801  (69) 3449-3805 | 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 (somente nos dias úteis). |
| **Ariquemes** | Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP. 76.872-848 | (69) 3536-2551 | 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 (somente nos dias úteis). |
| **Presidente Médici** | Sede - Senador José Ronaldo Aragão: Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000 | (69) 3471-1924 (69) 3471-1954 | 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 (somente nos dias úteis). |

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, desde que providenciada a montagem dos materiais nos locais indicados pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, em cada localidade, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;

10.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho– RO, 27 de setembro de 2017

**Elaboração:**

**Igor Mansur**

Profº Departamento de Medicina Veterinária

Campus Rolim de Moura

**Elaboração:**

**Simone Marques Caetano Sabai**

Técnica em Enfermagem/Med. Veterinária

Siape: 2223138

Campus Rolim de Moura

Readequação:

**Edneia Trajano de Oliveira Viana Érica Gonçalves da Silva**

Assistente em Administração/DCCLCoordenadora de Compras e Licitações Portaria nº 1.035/2015/GR/UNIR

**Aprovação:**

**Otacílio Moreira de Carvalho**

Pró-Reitor de Planejamento - Portaria nº 639/GR-30/06/2016